



DECRETO Nº 2014/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, o órgão do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do adolescente que é de caráter deliberativo que está previsto na Lei 8.609/1990 – ECA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado no dia **25 de Novembro de 2022, das 08 horas às 13 horas**, no CCI- Centro de Convivência dos Idosos, sito à Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Bairro Vila Florindo- Juquiá/SP, tendo como temática geral **“SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”**, com a seguinte composição:

I- CONSELHEIROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Geilza Lima do nascimento Silva - APAE
- b) Vilma Laurindo- Igreja Católica
- c) Mariza Biscaia Gonçalves- Aciaju

II- CONSELHEIROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) Andre Luiz Simões Rato- Saúde
- b) Adriana Cunha Lopes- Social
- c) Barbara Alves de Moraes- Coordenadora do CRAS

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão é da competência do CMDCA, na pessoa da Presidente.



Art. 2º- Compete a Comissão Organizadora:

- I- Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas da Conferência;
- II- Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- XII CMDCA;
- III- Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- V- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII- Discutir e orientar a elaboração documento base que subsidiará as discussões das etapas das pré Conferências e dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º. A realização da conferência livre municipal, deverá ocorrer até dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Art. 4º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- XII CMDCA, será convocada via resolução específica do CMDCA sem prejuízo a eventual ato do Poder Executivo.

Art. 5º. As funções dos membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos